



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Relatório Técnico – SST/DINF/CTI/DG/DPF.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2011.

Assunto: Resposta ao Recurso do Pregão Eletrônico 07/2011.

Senhor Pregoeiro,

Cabe à Administração Pública o papel de analisar os fatos e direitos de forma objetiva e à luz do Edital, de forma imparcial e isonômica, atenta ao Edital, documento que rege os processos de aquisição. Neste sentido, recebeu-se o recurso interposto pela Recorrente **Valspe Comércio de Informática LTDA.**, assim como as contrarrazões apresentadas pela Recorrida **Aginet Comércio e Serviços de Informática LTDA. - EPP**, e procedeu-se a detida e cuidadosa análise, manifestando-se a equipe técnica nos seguintes termos:

A recorrente alega que o licitante considerado vencedor não atende ao estipulado em Edital quanto ao envio da proposta. Resposta a questionamento realizado anteriormente à realização do Pregão garantiu a aceitação de documentação em língua Inglesa, além das informações de contato para abertura de chamados técnicos se encontrarem na documentação apresentada, tornando a proposta completamente aderente ao Edital.

Além disso, a recorrente alega que o recorrido não atende ao estipulado em Edital quanto à prestação do serviço de suporte e manutenção. Em diligência realizada junto à IBM Brasil, fabricante dos equipamentos e empresa responsável pela prestação do serviço de suporte e manutenção, foi afirmado que o serviço foi contratado com sucesso, não surgindo qualquer dúvida quanto à prestação do mesmo, tornando a proposta completamente aderente ao Edital.

Ainda alega a recorrente que o licitante considerado vencedor não atende ao estipulado em Edital quanto à comprovação de certificação Suse Linux. A documentação apresentada recupera sítio de Internet contendo a referida certificação, tornando a proposta completamente aderente ao Edital.

Ademais, a empresa alega que o recorrido não atende ao estipulado em Edital quanto à apresentação de Certidão de Falência e Concordata. A equipe técnica reconhece o documento apresentado, mantendo a proposta completamente aderente ao Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

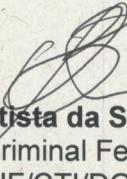
A recorrente alega, por outro lado, que o recorrido não atende ao estipulado em Edital quanto à compatibilidade para VMWare. O servidor é empilhável, configuração que a Polícia Federal já utiliza, demonstrando que a proposta é completamente aderente ao Edital.

Por fim, a recorrente alega que o licitante considerado vencedor não atende ao estipulado em Edital quanto à substituição de fontes de alimentação e ventiladores sem desligamento do equipamento – hot swap. A documentação técnica apresentada nas contrarrazões comprova o atendimento aos requisitos, tornando a proposta completamente aderente ao Edital.

Diante do exposto, estando comprovado que o equipamento ofertado pelo licitante vencedor atende aos requisitos mínimos do Edital e atendendo ao princípio da estrita vinculação ao Edital, mantendo os princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade propõe-se pelo **indeferimento** do recurso.

Encontro-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Orlando Batista da Silva Neto**  
Perito Criminal Federal  
SST/DINF/CTI/DG/DPF